



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº CM-094/2023

Estabelece normas para apresentação de projetos que gerem custos às pessoas naturais e/ou jurídicas no Município de Divinópolis e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Todo projeto de lei que dispuser sobre criação ou expansão de obrigações e que gerem custos diretos às pessoas físicas e jurídicas do Município de Divinópolis deverão estar acompanhados de relatórios de análise do impacto financeiro dos respectivos custos.

Parágrafo único. Os relatórios mencionados no *caput* deste artigo deverão fazer referência a um exercício financeiro.

Art. 2º A estimativa de impacto financeiro conforme mencionada no artigo anterior deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - número de pessoas físicas ou jurídicas afetadas;

II - impacto orçamentário-financeiro médio individualizado e global.

Parágrafo único. O preenchimento das informações mencionadas neste artigo deverá estar presente em documentação anexa ou constante da justificativa do projeto.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor em 120 (cento e vinte) dias contados da data de sua publicação.

Divinópolis, 19 de março de 2024.

Vereador Israel da Farmácia
Presidente da Câmara em exercício

Vereador Zé Braz
1º Secretário

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

3V0**YOG****749****QJD**